



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2163 – DATA 29/07/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Leis
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.671 , DE 28 DE JULHO DE 2022.

CRIA E NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ ESPECIAL PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o prazo final de utilização do regime da Lei Federal nº 8.666/93 ocorrerá em 01 de abril de 2023, conforme dispõe o art. 193 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as ações de governança que devem ser implantadas previamente à migração definitiva para o novo regime da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a complexidade do processo de transição e o grande número de medidas a serem adotadas para a definitiva migração para o novo regime da Lei Federal Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO haver diversas controvérsias jurídicas ainda pendentes de amadurecimento e harmonização;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, com o estabelecimento das linhas de defesa para a aplicação da NLLC, conforme dispõe o art. 169 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que para a adoção do novo regime da Lei Federal Nº 14.133/2021, torna-se imprescindível atuação multidisciplinar dos órgãos e agentes públicos envolvidos, no âmbito do Município de Feira de Santana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Especial para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal Nº 14.133/2021), no âmbito do Município de Feira de Santana.

Art. 2º - O Comitê Especial para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal Nº 14.133/2021) terá a seguinte composição:

1. Procuradoria Geral do Município:

1.1. Dayse Cristiane Seabra Brandão – Matrícula: 01069737-0.

2. Secretaria Municipal de Governo:

2.1 Denilton Pereira de Brito – Matrícula: 60001947-1.

3. Secretaria Municipal de Administração:

3.1. José Marcondes de Carvalho – Matrícula: 60003472-0;

3.2. Josilene da Silva Araújo – Matrícula: 01076043-8;

3.3. Jailson Rodrigues Duarte - Matrícula: 60003528-1;

3.4. Juliana Nascimento da Silva – Matrícula: 60004681-4.

4. Secretaria Municipal de Planejamento:

4.1. Carlos Alberto Oliveira Brito – Matrícula: 01080110-3.

5. Secretaria Municipal da Fazenda:

5.1. Jairo Caruso Suzart – Matrícula: 01072096-9.

6. Controladoria Geral do Município

6.1. Nina Paula Costa de Oliveira – Matrícula: 60004457-9;

6.2. Jucinara da Paz Lacerda Almendra Dias – Matrícula: 01077262-5.



7. Secretaria Municipal de Educação:

7.1. Anaci Bispo Paim – Matrícula: 60004477-5.

8. Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Marcelo Moncorvo Britto – Matrícula: 60004568-8.

9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

9.1. Sérgio Barradas Carneiro – Matrícula: 60004230-1 .

10. Superintendência Municipal de Trânsito – SMT:

10.1. Cleudson Santos Almeida – Matrícula: 60004480-4.

Art. 3º - A Presidência do Comitê Especial será exercida pela Procuradora do Município de Feira de Santana, Dayse Cristiane Seabra Brandão, integrante do referido Órgão.

Parágrafo único - Na ausência da Presidente, a Comissão será presidida por Nina Paula Costa de Oliveira.

Art. 4º - O Comitê Especial para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal Nº 14.133/2021) terá as seguintes atribuições:

I - Iniciar processo administrativo para adoção de medidas concernentes à definitiva migração para o novo regime da Lei Federal Nº 14.133/202, supervisionar e operacionalizar a tramitação;

II - Promover as ações de governança que devem ser adotadas previamente à migração definitiva para o novo regime da Lei Federal Nº 14.133/2021;

III - Elaborar e manter atualizado banco de dados de modelos para padronização dos instrumentos, conforme exigência do novo regime;

IV - Participar ativamente do processo de adequação de todos os procedimentos pertinentes, decidindo sobre as melhores alternativas indicadas, com práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação;

V - Atuação dos órgãos e agentes públicos que compõem o Comitê Especial, no âmbito da área de suas competências, conforme estabelecido Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal Nº 14.133/2021);

VI - Auxiliar no cumprimento das fases processuais previstas no art. 17 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

VII - Demais providências correlatas com a implantação da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 5º - O Comitê poderá se reunir para deliberar sobre diretrizes para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 14133/21), devendo as deliberações serem aprovadas pela maioria absoluta dos membros e registradas em ata, sem prejuízo do controle interno de legalidade dos atos praticados.

Art. 6º - Os integrantes do Comitê deverão prestigiar a ética, os princípios e os objetivos das licitações e contratações públicas.

Art. 7º - Os trabalhos do Comitê Especial terão a vigência de um ano, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de 28 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO Nº 12.672, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Altera os incisos II, IV, V e XI do Decreto nº 11.157, de 09 de julho de 2019, que nomeia os integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 5º, da Lei Municipal Nº 3.388, de 20 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Os incisos II, IV, V e XI do Decreto nº 11.157, de 09 de julho de 2019, considerando o que preconiza a Lei nº 3.388, de 20 de junho de 2013, art. 20, relativos à composição do Conselho Municipal de Educação, passarão a vigorar com a seguinte disposição:

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Railda Neves Souza

Suplente: Ana Paula Rocha de Queiroz

Titular: Georgia Kaline Maciel da Silva Matos

Suplente: Nivia Maria Oliveira da Silva

IV – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SITUADAS EM FEIRA DE SANTANA

Titular: Fabrício Oliveira da Silva

Suplente: Luiz Alberto da Silva Lima

V – REPRESENTANTES DO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO (NTE-19)

Titular: Ítalo Ferreira dos Santos Paim

Suplente: Maria Perpétua Teixeira Almeida de Araújo

XI - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE FEIRA DE SANTANA

Titular: Rita de Cassia Braz dos Santos Silva

Suplente: Maria Helena Fernandes Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





LEIS

LEI Nº 4.091, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Estabelece a Revisão Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Nº 48/2022**, de autoria do Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta e Descentralizada do Município de Feira de Santana, de suas Autarquias e Fundações, à exceção dos professores, especialistas em educação e secretários escolares da Rede Municipal de Ensino, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias, serão revistos, acrescentando-lhes aos vencimentos do mês de dezembro de 2021, o percentual de 5% (cinco por cento), a título de recomposição salarial.

Parágrafo único - A concessão a que se refere o *caput* deste artigo ocorrerá a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2º - Para os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento temporário, exceto os de Secretário Municipal e aqueles correspondentes ao Símbolo NE-1 – Nível Especial - 1 e DAE - Direção e Assessoramento Especial, será acrescido o mesmo percentual dos servidores públicos da Administração Direta e Descentralizada, respeitadas as mesmas condições.

Art. 3º - A partir de 01 de janeiro de 2022 o menor vencimento pago pela Administração Municipal é de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Art. 4º - Aplicam-se aos vencimentos dos aposentados e pensionistas o mesmo percentual estabelecido no art. 1º, desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LEI Nº 4.092, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos professores, especialistas em educação e secretários escolares, da Rede Municipal de Ensino, do Município de Feira de Santana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Nº 49/2022**, de autoria do Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos professores, especialistas em educação e secretários escolares, da Rede Municipal de Ensino do Município de Feira de Santana, serão reajustados, acrescentando-lhes aos vencimentos do mês de dezembro de 2021, o percentual de 5% (cinco por cento), a título de recomposição salarial.

§ 1º - A concessão a que se refere o *caput* deste artigo ocorrerá retroativamente a 01 de janeiro de 2022.

§ 2º - Ficam ratificadas as determinações do Ministério da Educação (MEC), relativas aos valores do piso salarial profissional nacional do magistério para o exercício de 2022, no âmbito do município de Feira de Santana, para pagamento dos professores municipais e especialistas em educação.

Art. 2º – Aplicam-se aos aposentados e pensionistas os mesmos percentuais e mesmas condições estabelecidas no art.1º, desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 269-2022-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: 4T POSTO DE LAVAGEM E SERVIÇOS LTDA. Aditar o contrato nº 271-2019-05C, firmado em 02/05/2019. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 65.365,50, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 239.673,50. **DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210-2022-16D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E DESENS RURAL. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS CONTINUADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DE SEUS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. **Contratada: FEIRA CÓPIAS SERVIÇOS REPROGRAFICOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).** Amparo legal: Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 07/07/2022. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210-2022-16D – CONTRATO Nº 259-2022-16C - Processo Administrativo Nº 394-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS CONTINUADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL ATRAVÉS DE SEUS DEPARTAMENTOS E DIVISÕES, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. **Contratada: FEIRA CÓPIAS SERVIÇOS REPROGRAFICOS LTDA. Valor Global: R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).** Assinatura do Contrato: 07/07/2022. Feira de Santana, 07/07/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212-2022-12D PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Locador:** ROMAC - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **Amparo legal: Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 07/07/2022. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JUNIOR– SECRETARIO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212-2022-12D – CONTRATO Nº 261-2022-12C - Processo Administrativo Nº 388-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Contratada:** ROMAC - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. **Valor Global:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Assinatura do Contrato: 07/07/2022. Feira de Santana, 07/07/2022.

ERRATA – LICITAÇÃO Nº 097-2021 – RDC PRESENCIAL 003-2021 - Avisamos que na publicação do dia 13/01/2022. Onde se lê: **valor global de R\$ 24.690.550,40.** Leia-se: **valor global de R\$ 24.690.550,00.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 27/07/2022. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** – Presidente da CPL.





LICITAÇÃO 88-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 72-2022-PE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REDE MUNICIPAL COMPREENDENDO, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS E REDE ESCOLAR. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 15/08/2022, às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8307. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - número correspondente: 953005. Feira de Santana, 28/07/2022. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Pregoeira.**

LICITAÇÃO nº 97-2022-02L PREGÃO ELETRÔNICO nº 82-2022-PE - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação associada de serviços de usinagem e comercialização de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, que será fabricado e entregue, para uso da Superintendência de Operações e Manutenção – SOMA, para utilização na manutenção preventiva e corretiva das vias de tráfego do município de Feira de Santana – Ba. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 11/08/2022, às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8376/8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - Feira de Santana, 28/07/2022. **Sirleide de Oliveira Rodrigues – Pregoeira.**





PORTARIAS

PORTARIA Nº 590/2022

Republicada por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Art. 47, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** alterar a **atual lotação** do servidor **JORGE ZWHEYTH FRANKLIN AZEVEDO VIERA**, Motorista, matrícula nº 01076675-5, da Secretaria Municipal de Saúde para a **Fundação Hospitalar de Feira de Santana**, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS Nº 681 A 690/2022,
PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA, ANO VIII – EDIÇÃO 2161 – DATA 28/07/2022.

I. ONDE SE LÊ NA PORTARIA Nº 690/2022:

“Nº 690/2022 - considerando o que consta do Protocolo nº 777/2021/2022, **RESOLVE** conceder à servidora **VALDENIZE BASTOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 01007452-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença-Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020.**”

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

“Nº 690/2022 - considerando o que consta do Protocolo nº 77728/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **VALDENIZE BASTOS SANTOS**, Professora, matrícula nº 01007452-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença-Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020.**”

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 692/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Protocolo de Servidor nº 1.444/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **MICHELE COSTA SANTOS CERQUEIRA**, Telefonista, matrícula nº 01.075.216-8, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **03 (três) meses** de Licença-Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2012/2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 693/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 15898/2019, e no Parecer nº 1706/2020, com fundamento no art. 309, combinado com o art. 314, da Lei Complementar nº 01/1994, **RESOLVE: I** - conceder ao servidor **MANOEL OLIVEIRA DE AMORIM**, matrícula nº 01005609-5, Professor, classe I, referência “E”, nível 07, a incorporação da carga horária de 20 (vinte) horas na jornada de trabalho, de 20h para 40 horas semanais, para fins de aposentadoria, por ter exercido a função de Diretor por mais de 13 (treze) anos interpolados. **II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 19/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 18/07, 19/07, 20/07, 21/07 e 22/07 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	18/07	66.018,82
Banco do Brasil S/A	96.124-8 PMFS MERENDA	MERENDA	18/07	84.698,00
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	18/07	8.351,00
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	19/07	86.102,43
Banco do Brasil S/A	137.408-7 PMFS – C. FELIZ	CRIANÇA FELIZ	19/07	188.439,00
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	19/07	818.704,14
Banco do Brasil S/A	65.466-3 PMFS –ISS – STN	ISS – STN	20/07	21.073,38
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	20/07	217.076,57
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	20/07	3.432.572,91
Banco do Brasil S/A	71.722-3 PMFS – FPM	FPM	20/07	1.106.157,98
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	21/07	352.190,23
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	21/07	8.901,54
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	22/07	1.548.344,28
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	22/07	9.870,28

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2022

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2022

Estabelece normas para realização de pesquisas acadêmicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a importância da contribuição das pesquisas nos processos educativos e de gestão;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar e difundir informações fidedignas;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de nº 510/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - As pessoas físicas interessadas em realizar pesquisas acadêmicas na Secretaria Municipal de Educação e/ou em unidades escolares da educação pública municipal devem submeter à avaliação da Secretaria Municipal de Educação uma carta de apresentação da Instituição de Ensino Superior a que estão vinculadas, acompanhada do Projeto de Pesquisa submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa - contendo as seguintes informações:

- I - Título;
- II - Resumo da pesquisa;
- III - Palavras-chave;
- IV - Problematização e justificativa da pesquisa, incluindo os motivos da escolha pela educação pública municipal de Feira de Santana ;
- V - Aspectos metodológicos, evidenciando natureza, procedimentos e sujeitos da pesquisa;
- VI - Cronograma;
- VII - Declaração que a pesquisa não trará ônus para a Prefeitura da cidade Feira de Santana;
- VIII - Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, se couber;
- IX - Nome do pesquisador responsável, conforme resolução do CNS nº 510/2016, bem como do orientador, em se tratando de pesquisas de stricto sensu e lato sensu;
- X - Prazo para o retorno da conclusão da pesquisa à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - O pedido de autorização será endereçado à Secretaria Municipal de Educação à qual caberá a avaliação do cumprimento aos requisitos elencados no art. 1º.

Art. 2º - A carta de apresentação e os demais documentos concernentes à pesquisa deverão ser conferidos pela Secretaria Municipal de Educação, que constituirá processo, visando melhor preservação do material apresentado, assim como maior facilidade e transparência no acompanhamento da tramitação da solicitação.

Art. 3º - A documentação deverá ser encaminhada através dos e-mail assessoriaespecial@seduc.feiradesantana.ba.gov.br e depdeensino@seduc.feiradesantana.ba.gov.br

Art. 4º - O prazo para a constituição do processo, mencionado no art.3º, será de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data para o início da pesquisa.

Art. 5º - Os processos serão analisados por comissão constituída por três servidores da Secretaria Municipal de Educação, com, no mínimo titulação de mestre, designados pela Secretária de Educação

Art. 6º - O formulário que constitui o Anexo Único desta Portaria contém as informações básicas sobre a pesquisa e deverá ser preenchido pelo pesquisador responsável, na pós-graduação, o pesquisador responsável é o próprio estudante; orientador e estudante de graduação, quando for o caso, de forma clara e objetiva, com data e assinatura.

Art. 7º - No caso da pesquisa envolver filmagem, fotografia ou gravação será necessário que o pesquisador obtenha autorização por escrito, através do Termo de Uso de Imagem e Voz. Para os alunos menores de idade, a autorização deverá ser assinada pelo responsável. Tal providência deverá ser, antecipadamente, combinada com a Direção da Unidade Escolar, no tocante à forma, dia e horário de sua realização, respeitando-se o cotidiano escolar. É necessário apresentar o modelo da devida autorização, conforme item 8 do Anexo Único.

Art. 8º - Na hipótese da pesquisa envolver a participação de alunos e demais servidores da Unidade Escolar com a apresentação de resultados, individualizados ou não, haverá necessidade de obtenção dos Termos de Consentimento Livre e Esclarecido e/ ou de Assentimento Livre e Esclarecido, conforme determinação da Resolução do CNS Nº 510/2016, evidenciando natureza da pesquisa, justificativa, objetivos, métodos, potenciais benefícios e riscos, bem como medidas de precaução e proteção, a serem adotadas a fim de evitar dano ou atenuar seus efeitos aos participantes da pesquisa

Art. 9º - No caso de entrevista e/ou questionário é preciso apresentar o roteiro/modelo, especificando a quem se destina.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação procederá a avaliação do projeto de pesquisa que, se considerado como veículo de contribuição para melhoria do processo educativo e/ou de gestão da Unidade Escolar, será autorizado. Caso não seja autorizada a realização, a Secretaria Municipal de Educação solicitará as diligências para resolução das pendências apresentadas

§ 1º - A avaliação do projeto de pesquisa está condicionada à apresentação do parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa.

§ 2º - Não atendendo ao prescrito na resolução e com a não aprovação, a pesquisa não poderá ser realizada nas unidades escolares e/ou na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação após a aprovação da pesquisa, emitirá uma autorização e providenciará o preenchimento de um TERMO DE COMPROMISSO e TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a ser assinado pelo pesquisador, bem como informará sobre a aprovação da pesquisa à gestão da unidade escolar onde a pesquisa acontecerá.

Parágrafo único - Caso a pesquisa seja desenvolvida por uma equipe, o pesquisador responsável deverá apresentar a relação com o nome completo e o número do documento de identidade e/ou CPF dos componentes.

Art. 12 - O responsável pela pesquisa, após seu término, deverá, obrigatoriamente, apresentar suas conclusões à Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares que serviram de campo de pesquisa, por intermédio de registro escrito, datado e assinado no prazo de até 60 dias após a sua conclusão.

Art. 13 - Os gestores escolares que receberam solicitações para realização de pesquisa deverão apresentar-lhe essa resolução, bem como orientar os pesquisadores a procurarem a Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 28 de julho de 2022

ANACI BISPO PAIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO ÚNICO

Solicitação para realização de pesquisa na Secretaria Municipal de Educação e/ou e unidades escolares da educação pública municipal

1- Nome da Instituição: _____

2- Área de conhecimento da pesquisa: _____

3- Título da pesquisa: _____

4- Nome do pesquisador: _____

5- Nome do orientador: _____

6- Tel: _____ e-mail: _____

7- A pesquisa será realizada:

() Secretaria Municipal de Educação

() Unidade Escolar. Nome _____

8- Documento entregues

Carta de Apresentação () SIM () NÃO

Projeto de pesquisa inicial () SIM () NÃO

Parecer do Comitê de Ética () Em andamento () SIM () NÃO

Modelo do Termo Consentimento Livre e Esclarecido () SIM () NÃO

Modelo do Termo de Assentimento Livre e Esclarecido () SIM () NÃO

Modelo de termo de Uso de Imagem e Voz () SIM () NÃO

9- Utilização de:

Entrevista presencial () SIM () NÃO

Entrevista remota () SIM () NÃO

Questionário presencial () SIM () NÃO

Questionário remoto () SIM () NÃO

Gravação, fotografia e/ou filmagem remota () SIM () NÃO

Gravação, fotografia e/ou filmagem presencial () SIM () NÃO

Outro () Especificar: _____

10- período de realização da coleta de dados (mês x a mês y/ ano) _____

11- Previsão/data para apresentação dos resultados da pesquisa: _____

Feira de Santana, _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura do pesquisador responsável (quando estudante de graduação,
o orientador será o pesquisador responsável)

Assinatura do Orientador

Assinatura do estudante (apenas quando for estudante da graduação)



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 017/2022

SOLUÇÃO EM SINDICÂNCIA

Mediante Portaria nº 013/2022, publicada no Diário Oficial do Município do dia 10/05/2022, foi designada Comissão para, em Sindicância, apurar os fatos apresentados no Processo nº 22166/2022. Após análise dos documentos colhidos ao longo do feito, concluiu-se que não foi possível comprovar a materialidade do fato. Isto posto, não se indicou a necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar ou aplicação de sanções administrativas.

Face ao exposto:

RESOLVO:

- a) Arquivar a presente Sindicância.
- b) Encaminhar esta Solução para publicação.

Feira de Santana, 25 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 5-2022-1022D

Contrato: 6-2022-1022C. **Processo administrativo** nº 201-2022. **Contratante:** Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa. **Contratada:** Comercial Idal de Alimentos Eireli. **Objeto:** Aquisição de água mineral natural acondicionada em garrafão de policarbonato com capacidade para 20 (vinte) litros (sem vasilhame) para atender as necessidades da FUNTITEC, com fornecimento parcelado e entrega na sede. **Valor Global:** R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais). **Assinatura do Contrato:** 09/06/2022. Feira de Santana, 09/06/2022 – Jairo Alfredo Carneiro Filho, Diretor-Presidente Interino.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 59, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
010026997	Cristina Passos Souza	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 23/09/2022
080333085	Dejaci de Souza Alves da Cruz	SMS	Concedida licença médica com alta em 24/10/2022
080305703	Jaqueline dos Santos Oliveira	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 23/01/2023
080002399	Jucineia Oliveira Sá	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 28/09/2022
010739453	Terezinha dos Santos Carvalho	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 25/10/2022
010731281	Valdir Chagas Araujo	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/10/2022
27	Vicen Ferreres Oliveira de Souza	CMFS	Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 28 de julho de 2022.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

